Lei nº 2.088 DE 30-06-1988

Autoriza a Conceder Abono Natalino

Sr. José João Klemparz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Senadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono natalino, referente ao ano de 1988, aos servidores públicos municipais, ativos e inativos.

Art. 2º: As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 30 de Junho de 1988.

Sr. José João Klemparz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 30-06-1988.

Sr. João Gonçalves Neto